



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

DECRETO Nº 055, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA ELESSANDRA BRUM DE
MELO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os dispostos nas Instruções Normativas expedida pelo TCE/MG; **considerando** que a servidora adquiriu o **DIREITO** de se aposentar pelas regras do artigo 47, § 1º da Lei Complementar 013/2007 e o artigo 40, § 5º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de acordo com o artigo 47, § 1º da Lei Complementar 013/2007, a servidora **Elessandra Brum de Melo Amaral**, inscrita no CPF sob o nº 832.628.576-53, Matrícula 964, Professor PRO I C, Nível VII-E, Padrão P30, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Segundo as normas constitucionais e infraconstitucionais, os proventos de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de que trata o artigo anterior corresponderão aos vencimentos da servidora segurada, sendo equivalentes nesta data ao valor de R\$3.455,55 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) acrescido de 10,0 % referente ao adicional de pós – graduação, no valor de R\$345,56 (trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), acrescida de 50% no valor do quinquênio, no valor de R\$1.727,78 (um mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) totalizando 5.528,89 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 31 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *afirmação* em *03/04/23*
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Mauri Ventura do Carmo
Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

Ass: *na responsável*